

OFÍCIO Nº 962 /2019/AESINT/GM

A Sua Excelência a Senhora
Deputada **Soraya Santos**
Primeira Secretária da Câmara dos Deputados

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparição de trecho Brasília, 28 de maio de 2019, conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em <u>06/06/2019</u> às <u>h</u>	
<u>lne</u>	<u>5.876</u>
Servidor	Ponto
<u>Natanael</u> Portador	

Assunto: Requerimentos de Informação nºs 327,328 e 329/2019, de autoria do
Deputado Wladimir Garotinho (PSD/RJ).

Senhora Primeira-Secretária,

Reporto-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 198/19, de 15 de abril de 2019, o qual encaminha os Requerimentos de Informação nºs 327, 328 e 329/2019, de autoria do Deputado Wladimir Garotinho (PSD/RJ), que requer informações sobre a execução das obras de melhorias do trecho da BR 101 inserido no perímetro urbano do município de Campos dos Goytacazes-RJ.

A respeito, encaminho, para conhecimento da ilustre Secretaria, o Ofício SEI Nº 4150/2019/ASPAR/GAB/DIR-ANTT (SEI 1613375), de 21 de maio de 2019, elaborado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, e os anexos, contendo os esclarecimentos sobre o assunto em questão.

Atenciosamente,


TARCÍSIO GOMES DE FREITAS
Ministro de Estado da Infraestrutura



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GABINETE
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PARLAMENTAR

OFÍCIO SEI Nº 4150/2019/ASPAR/GAB/DIR-ANTT

Brasília, 21 de maio de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
GUSTAVO AFONSO SABÓIA VIEIRA
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Institucionais e Internacionais
Ministério da Infraestrutura
70.044-902 - Brasília/DF

Assunto: Resposta aos Requerimentos de Informações nº 327, 328 e 329/2019, de autoria do Deputado Wladimir Garotinho

Referência: SEI nº 1516800 - Processo nº 50000018982/2019-82

SEI nº 1516491 - Processo nº 50000018986/2019-61

SEI nº 1517045 - Processo nº 50000.019284/2019-02

Senhor Assessor,

1. Em atenção aos Ofícios nºs 429, 431 e 432/2019/ASPAR/GM, de 16 de abril de 2019, o qual encaminha Requerimentos de Informações de interesse do Deputado Federal Wladimir Garotinho, requerendo informações sobre a execução das obras de melhorias do trecho da BR 101 inserido no perímetro urbano do município de Campos dos Goytacazes-RJ, encaminhamos NOTA INFORMATIVA SEI Nº 79/2019/GEREG/SUINF/DIR, de 20/05/2019 e NOTA INFORMATIVA SEI Nº 119/2019/GEREG/SUINF/DIR, de 22/05/2019, da Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, que expressa o posicionamento técnico desta Agência.
2. Dessa forma, a ANTT se coloca à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por MARIA ALICE NASCIMENTO SOUZA, Assessor(a) Parlamentar, em 23/05/2019, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0361160 e o código CRC 585D4AD7.

23/05/2019

SEI/ANTT - 0361160 - ANTT - OFÍCIO

Referência: Processo nº 50500.314537/2019-18

SEI nº 0361160

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone: Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br

CADASTRO	
SEI:
DATA:
TIPO:
ESTADO:



SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA RODOVIÁRIA
GEREG

NOTA INFORMATIVA SEI Nº 79/2019/GEREG/SUINF/DIR

DATA: 24/04/2019

Interessado: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA GABINETE DO MINISTRO

Referência: Processo nº 50500.314537/2019-18

Assunto: Câmara dos Deputados, Wladimir Garotinho: "Requerimentos de Informação nº 327/2019 e nº 329/2019".

1. Trata-se de resposta ao **DESPACHO ASPAR (SEI 0168317)**, de 18/04/2019, que encaminhou os Ofícios nº 429/2019/AESINT/GM e 431/2019/AESINT/GM, ambos de 16/04/2019, da Assessoria Especial de Assuntos Institucionais e Internacionais do Ministério da Infraestrutura – Minfra/AESINT, que por sua vez, encaminharam os Requerimentos de Informação nº 327/2019 e nº 329/2019 da Câmara dos Deputados, Gabinete do Deputado Wladimir Garotinho, solicitando informações sobre melhorias no perímetro urbano do município de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme indicado abaixo:

Requerimento de Informações nº 327/2019

2. No Requerimento de Informações nº 327/2019, solicita informações sobre os seguintes itens (*ipsis literis*):

- 1 - Quais as medidas necessárias para acelerar as obras de ligação entre Av. Estilac Leal com o KM 62 da BR 101?
- 2 - Quais os detalhes técnicos que são de conhecimento do município de Campos dos Goytacazes-RJ que estão impedindo o inicio das obras e/ou para a conclusão de projetos deste órgão?
- 3 - Quais intervenções estão previstas no trecho e quais são as datas previstas para início e término?
- 4 - Há alguma pendência a ser cumprida pela Concessionária Arteris?
- 5 - Considera-se urgente a execução dessa obra?
- 6 - Quais são os empecilhos que dificultam os inícios das obras?
- 7 - Quais são os empecilhos com a prefeitura do município junto a esse órgão?

3. Inicialmente, esclarecemos que a demanda já foi objeto do Ofício nº: 522/2018 – GAB/PREF, da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, de 05/11/2018, solicitando que a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT autorize e determine que a Concessionária que administra o trecho da BR-101/RJ que corta o Município, realize a complementação do acesso definitivo à Ponte Alair Ferreira.

4. No documento, a prefeitura informa não ter condições financeiras de fazer a obra, razão pela qual se dispõe a realizar a transferência patrimonial da ponte Alair Ferreira e todas as suas vias de acesso para a jurisdição da Concessionária.

5. Inicialmente, cumpre informar que a solicitação se refere a obra não prevista no contrato de concessão da **Concessionária Autopista Fluminense**, responsável pela administração da **Rodovia BR-101/RJ**, conforme disposto no Programa de Exploração da Rodovia (PER). Sendo assim, a execução de um novo projeto na concessão atual ensejaria a necessidade de **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato** firmado entre a União e a concessionária.

6. Cabe historiar que, por meio do Ofício nº 365/2017/COINF/URRJ, a Unidade Regional dessa ANTT no Rio de Janeiro encaminhou cópia do Memorando nº 719/2017/GEINV/SUINF, de 17/07/17, com o posicionamento da antiga Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias –

GEINV, atual Gerência de Fiscalização e Investimentos de Rodovias – GEFIR, a respeito da solicitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, para que a Autopista Fluminense fosse autorizada a executar acesso ao Conjunto Habitacional Morar Feliz 2, no km 72+800 m, Pista Norte, em Ururáí, em substituição a essa obra.

7. Segundo o mencionado memorando, a obra de acesso solicitada reduziria a velocidade de serviço da rodovia no citado local e, além do fato de se tratar de interesse de particulares, não tendo relação com o trânsito de longa distância da rodovia. Em função disso, essa Agência entendeu que a substituição proposta não se justificaria, pois a intervenção inicialmente prevista para o km 61+900 m continua sendo, a princípio, necessária, além de se tratar de interseção com um logradouro público, com grande fluxo veicular, diferentemente do acesso pretendido no km 72+800 m.

8. Como consequência, por meio do Ofício nº 744/2017/GEINV/SUINF, de 31/08/2017, a ANTT informou a suspensão do Ofício nº 1868/2014/GEINV/SUINF, de 26/11/2014, especificamente do parágrafo 2, que autorizou o início da obra dessa obra, em função da indefinição quanto à execução das obras complementares de responsabilidade da Prefeitura local – ligação da Rua Estilac Leal – acesso à Ponte Alair Ferreira, à Rodovia BR-101/RJ, imprescindíveis à execução da obra de melhoria de ponto crítico no km 61+900 m da rodovia BR-101/RJ, uma vez que as obras autorizadas por essa Agência se restringem à faixa de domínio da rodovia.

9. Ainda segundo o Ofício nº 744/2017/GEINV/SUINF, para que a obra de melhoria do ponto crítico no km 61+900 da BR-101/RJ seja implementada, de acordo com o projeto aprovado pela Agência, é imprescindível que a execução das obras complementares, inclusive as desapropriações, seja assegurada mediante a formalização de termo de compromisso entre a Prefeitura de Campos dos Goytacazes, a Concessionária e a ANTT, para a execução de obras de interesse comum, conforme modelo de convênio encaminhado naquela oportunidade.

10. Entretanto, em ocasião posterior, a Concessionária, por meio da correspondência 160808-GE-AF-02, protocolada em 15/08/2016 sob o nº 50505.087301/2016-01, informa que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes já havia se manifestado no sentido de não possuir condições de desapropriar as áreas de terceiros, mantendo tal posicionamento ao ter ciência do Ofício nº 744/2017/GEINV/SUINF, mesmo que informalmente. Tal posição é ratificada pelo Ofício nº: 552/2018 – GAB/PREF, de 05/11/2018, em referência.

11. Assim, considerando a dificuldade daquele município em arcar com a execução do escopo de obra sob a sua responsabilidade, foi encaminhado à COINF/URRJ, por meio do Memorando nº 1010/2017/GEINV/SUINF, de 05/10/2017, para manifestação quanto à proposta de exclusão da referida obra do PER da Concessão, apresentada pela Concessionária por meio da Carta 170915-DS-AF-01, de 15/09/2017, (Proposta de 10ª Revisão Ordinária e 10ª Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio).

12. A análise realizada pela COINF/URRJ, por via do Parecer Técnico nº 202/2017/COINF/URRJ/SUINF, de 13/10/2017, expôs o seguinte:

“(...)

A melhoria operacional em questão teve a autorização de início suspensa pela ANTT por meio do Ofício nº 744/2017/GEINV/SUINF, devido à indefinição quanto à execução das obras complementares de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, que são imprescindíveis para garantir sua funcionalidade, uma vez que a obra prevista de melhoria no ponto crítico se restringe à faixa de domínio da rodovia.

Estas obras complementares de responsabilidade da Prefeitura compreendem as desapropriações e a execução da ligação com a Avenida Estilac Leal, que dá acesso à Ponte Alair Ferreira.

Conforme informado pela Autopista Fluminense em sua proposta de revisão tarifária, a administração municipal ao tomar conhecimento do teor do Ofício nº 744/2017/GEINV/SUINF, mesmo que informalmente, manteve o posicionamento, exposto anteriormente por meio da correspondência nº 160808-GE-AF-01, de que não tem condições de desapropriar as áreas de terceiros.

Entende-se que a obra prevista para o ponto crítico no km 61+900m da BR-101/RJ realmente melhora as condições de tráfego na travessia urbana da cidade de Campos dos Goytacazes.

Destaca-se, no entanto, que sem as obras complementares de responsabilidade da administração municipal, a melhoria operacional perde toda a sua funcionalidade.

Ressalta-se ainda que com a implantação do Contorno de Campos dos Goytacazes, o segmento no qual o ponto crítico está inserido será provavelmente municipalizado e o volume de tráfego no local cairá consideravelmente.

Sendo assim, como persiste à indefinição quanto à execução das obras complementares de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, que são imprescindíveis para garantir a funcionalidade da melhoria operacional prevista, a COINF/URRJ não se opõe a proposta da Concessionária para exclusão do PER da Concessão, da obra de melhoria operacional em ponto crítico no km 61+900m da BR-101/RJ (Avenida Estilac Leal) – item 5.1.24.1 do PER.”

13. Assim, em vista do posicionamento da COINF/URRJ, retirou-se está obrigação contratual de melhoria de acesso prevista para o ponto crítico no km 61+900m, contudo caso o município realize as obras complementares de responsabilidade da administração municipal, a melhoria operacional poderá ser inserida no contrato da Autopista Fluminense, uma vez que sem essas complementações a obra perde toda a sua funcionalidade

14. Caso seja essa a opção adotada pela Prefeitura, os pleitos de inclusão de obras novas devem ser considerados no momento da **Revisão Quinquenal**, atualmente em curso nesta Agência, processo no qual podem ser corretamente apreciadas as demandas surgidas após a elaboração dos estudos para a concessão, e os novos projetos devidamente apresentados.

15. Atualmente, informa-se que a Concessão Rodoviária sob responsabilidade da **Autopista Fluminense** encontra-se em Revisão Quinquenal, já tendo sido realizada a etapa de **Tomada de Subsídios**, processo de participação e controle social no qual os anseios da população lideira e dos usuários da rodovia são ouvidos adequadamente^[1].

16. Em etapa mais avançada do referido processo, tem vez a realização da **Audiência Pública** para uma nova participação dos atores supramencionados, com data ainda indefinida para ocorrer, razão pela qual deve-se atentar para as atualizações publicadas no endereço eletrônico da ANTT (<http://www.antt.gov.br>), a fim de que o pleito seja oportunamente considerado dentre os contemplados para inclusão no contrato de concessão vigente.

Requerimento de Informações nº 329/2019

17. No Requerimento de Informações nº 329/2019, solicita informações sobre os seguintes itens (*ipsis literis*):

- 1 - Há discussão e/ou análise de projeto, por essa agência e/ou concessionária, para viabilizar trecho da BR 101 entre o Trevo do Índio e o Hiper Mercado Makro, sob concessão da empresa Arteris?
- 2 - Quais serão as melhorias que farão no referido trecho da BR101? Construção de acessos, vias marginais, interseções e passarelas?
- 3 - Foram realizadas fiscalizações pelos técnicos da ANTT no trecho para assegurar o cumprimento do contrato de concessão.
- 4 - Quais intervenções estão previstas no trecho e quais são as datas previstas para início e término?
- 5 - Há alguma pendência a ser cumprida pela Concessionária Arteris?
- 6 - Considera-se urgente a execução dessa obra?
- 7 - Quais são os empecilhos que dificultam os inícios das obras?

18. Inicialmente, cumpre informar que a demanda já foi objeto do **Ofício n.º 011/2019**, da Câmara dos Deputados, do mesmo Deputado Federal Wladimir Garotinho – PRP/RJ, solicitando obras da Concessionária Arteris no trecho entre o Trevo do Índio e o Shopping Boulevard na Cidade de Campos dos Goytacazes/RJ.

19. Instada a se manifestar, a Concessionária ratificou que o local em tela apresenta congestionamento diários nos horários de pico e a solução vislumbrada considera a ampliação de capacidade no segmento entre o km 66+800 (Trevo do Índio) e o km 67+700 (Makro), contemplando o

separador físico entre as pistas sentido norte e sul, conforme estudo apresentado por meio da correspondência 160222-GE-AF-01 (protocolo 50505.021156/2019-97), anexa.

20. A referida melhoria consta no rol dos investimentos da Proposta de **Revisão Quinquenal**, atualmente em curso nesta Agência, processo no qual podem ser corretamente apreciadas as demandas surgidas após a elaboração dos estudos para a concessão, e os novos projetos devidamente apresentados.

21. Cumpre informar que a obra solicitada se encontra entre os investimentos apresentados pela Concessionária em sua proposta de Revisão Quinquenal.

22. Informa-se que a análise das propostas de Revisão Quinquenal em trâmite aguarda resultado dos estudos de tráfego desenvolvidos e elaborados por meio do Laboratório de Transportes e Logística – Labtrans da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, contratados no mês de dezembro de 2018, para posterior definição de critérios de priorização de investimentos pela Superintendência Executiva – SUEXE, o que possibilitará a conclusão da análise das propostas apresentadas.

23. Em etapa mais avançada, tem vez a realização da **Audiência Pública** para uma nova participação dos atores supramencionados, com data ainda indefinida, razão pela qual recomenda-se atenção para as atualizações publicadas no endereço eletrônico da ANTT (<http://www.antt.gov.br>), para acompanhamento.

24. Não obstante a dificuldade de realização da melhoria no escopo atual do contrato de concessão, cabe alternativamente informar que o Poder Público local pode requerer junto à concessionária a **autorização para execução das obras pleiteadas**, em situação enquadrada como uso e ocupação da faixa de domínio, mediante a **apresentação de projeto executivo e assumindo os custos de implantação**. Caso esta opção seja adotada, os projetos desenvolvidos pelos terceiros devem seguir para a concessionária, para conhecimento e análise, após o que a concessionária encaminhará o projeto para a ANTT, que fará a análise técnica do pleito.

25. Sendo o que nos cumpre para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Marcelo Cardoso Fonseca

Gerente de Regulação e Outorgas de Rodovias

De acordo. À ASPAR.

Marcelo Alcides dos Santos

Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária

[1] Conforme transparência registrada pelo link:
http://www.antt.gov.br/participacao_social/tomadas/0022018.html



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CARDOSO FONSECA**, Gerente, em 20/05/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAN RAMOS QUEBAUD**, Superintendente Substituto(a), em 20/05/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0195011** e
o código CRC **AA566952**.

Referência: Processo nº 50500.314537/2019-18

SEI nº 0195011

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166
CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br



SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA RODOVIÁRIA
GEREG

NOTA INFORMATIVA SEI Nº 119/2019/GEREG/SUINF/DIR

DATA: 22/05/2019

Interessado: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA GABINETE DO MINISTRO

Referência: Processo nº 50500.314527/2019-74

Assunto: Requerimento de Informação nº 328/2019, de autoria do Deputado Wladimir Garotinho (PSD/RJ), que requer informações sobre a execução das obras de melhorias do trecho da BR-101, inserido no perímetro urbano do município de Campos dos Goytacazes/RJ.

1. Trata-se de resposta ao DESPACHO ASPAR 0237198, de 18/04/2019, que encaminhou o OFÍCIO NQ 432/2019/AESINT/GM, de 16/04/2019, que trata do Requerimento de Informação nº 328/2019, de autoria do Deputado Wladimir Garotinho, que trata da execução de obras de melhorias do trecho da BR-101 no perímetro urbano do município de Campos dos Goytacazes/RJ.

2. Em atendimento ao DESPACHO COAPI 0229243, de 30/04/2019, que encaminhou a demanda para manifestação da SUINF, noticiamos que a Gerência de Fiscalização e Investimentos de Rodovias – GEFIR, esclarece o que se segue:

1. As obras de melhorias dos pontos críticos – Acesso Codin e Acesso Nordeste foram executadas pela Concessionária no 8º ano concessão (2015/2016), ficando restritas à faixa de domínio da rodovia.
2. Sobre o assunto, informamos que as obras de melhorias de pontos críticos na área urbana do município de Campos dos Goytacazes, previstas no Contrato de Concessão para o km 58+125 (Acesso CODIN) e o km 60+950 (Acesso Nordeste) da rodovia BR-101/RJ, foram executadas pela Concessionária no ano de 2015 (8º ano concessão), em conformidade com os projetos aprovados por esta Agência.
3. Conforme disposto na Informação nº 074/2017/GEINV/SUINF, de 17/07/2017, cópia anexa, a execução das obras complementares ao projeto das melhorias de acesso do km 58+125 e do km 60+950 são de responsabilidade da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, tendo em vista se tratarem de obras de PN sobre a ferrovia FCA localizadas fora da faixa de domínio da rodovia concedida.
4. Posteriormente, a Prefeitura de Campos dos Goytacazes solicitou que as obras complementares necessárias à plena funcionalidade das melhorias executadas nos km 58+125 e km 60+950 fossem executadas pela Concessionária.
5. Por meio do Ofício nº 2595/2015/SUINF, de 20/02/2015, a ANTT informou à Concessionária sobre a possibilidade de autorizar a execução das referidas obras complementares, localizadas fora da faixa de domínio da rodovia, desde que viabilizada pela Prefeitura, sem ônus para a Autopista Fluminense ou para a ANTT, a cessão das áreas necessárias às obras para a União, de modo a serem incorporadas ao patrimônio da Concessão.
6. No entanto, constata-se que as obras propostas pela Prefeitura consistem em duas passagens de nível sobre a ferrovia FCA, no km 315,740 e no km 318,5 da ferrovia, localizadas fora da faixa de domínio da rodovia concedida.
7. Assim, caberá ao responsável pela elaboração do projeto e execução da obra, no caso a Prefeitura de Campos, submeter os respectivos projetos para aprovação da concessionária de ferrovia, afim de obter a autorização para a execução da obra.

3. Sendo o que nos cumpre para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Marcelo Cardoso Fonseca

Gerente de Regulação e Outorgas de Rodovias

De acordo. À ASPAR.

Marcelo Alcides dos Santos

Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CARDOSO FONSECA**, Gerente, em 22/05/2019, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAN RAMOS QUEBAUD**, Superintendente Substituto(a), em 22/05/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0367718** e o código CRC **BEF79A51**.

Referência: Processo nº 50500.314527/2019-74

SEI nº 0367718

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166
CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br